



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 18/2023

Diamantina, 27 de abril de 2023.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)**

<b>PA SLA Nº:</b> 4436/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b>	GRAN VALE LTDA.	<b>CNPJ:</b>	03.009.045/0001-15
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	GRAN VALE LTDA.	<b>CNPJ:</b>	03.009.045/0001-15
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Almenara – MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não se aplica.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (8.800 m <sup>3</sup> /ano).		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (1,92 ha).	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Gilmar dos Reis Martins – Engenheiro Florestal	ART MG20221567122 CTF/AIDA 7215391 e 7862769	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Stênio Abdanur Porfírio Franco –		

Gestor Ambiental SUPRAM Jequitinhonha	1364357-2	Assinatura digital
De acordo: Sara Michelly Cruz - Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental SUPRAM Jequitinhonha	1364596-5	Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor**, em 27/04/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 27/04/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64961825** e o código CRC **5A6222D2**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0018689/2023-61

SEI nº 64961825



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento GRAN VALE LTDA. atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Almenara – MG, no entorno das coordenadas planas em UTM, 24k, 318679/8213851. Em 19/12/2022, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA de nº 4436/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades principais, objeto deste licenciamento, são: “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (Granito)”, com produção bruta de 8.800 m<sup>3</sup>/ano; e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,92 hectares. A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento possui aproximadamente 4,31 hectares, sendo composta por frentes de lavra, praças de manobras, depósito de blocos, pátios, pilha de rejeito/estéril e estruturas de apoio.

O empreendimento é classificado como classe 3, sem incidência de critério locacional, sendo enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS. O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 832.032/2001, na fase de Concessão de Lavra. A substância mineral a ser explorada é o Granito.

De acordo com informações extraídas do RAS, a reserva mineral possui 1.393.275,00 m<sup>3</sup>; a razão minério/estéril é de aproximadamente 70%; e a vida útil da jazida é de 270 anos, considerando um avanço anual de lavra de 0,10 ha. Foi informada uma produção de 220 m<sup>3</sup> de estéril por mês.

Ao longo do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, bem como na caracterização da solicitação na Plataforma SLA/EcoSistemas, o empreendedor informa que esta é uma “nova solicitação”, no entanto, o empreendimento já operou por meio da LOP nº 191/2017, Processo Administrativo nº 00033/2006/004/2017.

Em 30 de outubro de 2017, a empresa obteve a Licença de Operação para Pesquisa Mineral, com validade até 26 de outubro de 2022, conforme o Certificado LOP nº 191/2017, para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento” código A-02-06-2, com produção bruta de 8.800 m<sup>3</sup>/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” código A-05-04-6, com área de 2,2 hectares, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Não foi requerida renovação de licença de operação no âmbito da vigência da LOP. O empreendedor protocolou a Solicitação SLA nº 3923, referente à presente solicitação, em 29/10/2022, posteriormente ao vencimento da LOP nº 191/2017 (26/10/2022). Por meio de resposta a informação complementar, o empreendedor apresentou comprovação da paralisação das atividades minerárias após o vencimento da LOP.

As características do empreendimento licenciado no processo de Licença de Operação de Pesquisa Mineral serão mantidas, com exceção do tamanho da área da pilha de rejeito/estéril que será reduzida de 2,2 ha para 1,9264 ha, devido a presença de alguns indivíduos arbóreos isolados que serão mantidos na área.



A continuidade da operação do empreendimento minerário não demanda intervenção ambiental mediante supressão de vegetação nativa, ou intervenção em área de preservação permanente neste momento.

De acordo com informações extraídas do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, o método produtivo será por meio de desmonte mecânico, execução de lavra em bancadas, com disposição de rejeito/estéril em pilhas, sem beneficiamento mineral. O sistema de drenagem do empreendimento será composto por canaletas no solo.

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 19/04/2023, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Mata Atlântica (fitofisionomias de Floresta Estacional Semidecidual, submontana); b) “Médio” potencial para ocorrência de cavernas; c) fora de áreas indígenas e inserido no raio de restrição de 15 km da Comunidade Quilombola de Marobá dos Teixeira; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d’água enquadrados em classe especial; e) localizado no interior de áreas de influência de patrimônios culturais acautelados (Saberes registrados – Artesanato em Barro do Vale do Jequitinhonha); f) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; g) localidade sem classificação em termos de prioridade para conservação da biodiversidade – Biodiversitas; h) ADA localizada fora das Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço, Caatinga e Mata Atlântica; i) localizado fora da drenagem de curso d’água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004.

De acordo com dados litológicos, a potencialidade para ocorrência de caverna é ‘média’. As cavidades naturais subterrâneas cadastradas mais próximas do empreendimento encontram-se a cerca de 60 quilômetros em linha reta, a saber, Cavernas Cachoeira do Reinaldo 1 e 2), localizada em Felisburgo/MG.

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental nº 00033/2006/004/2017, referente a Licença de Operação de Pesquisa Mineral, foi apresentado Relatório de Prospecção Espeleológica (Protocolo SIAM nº 0547183/2017). A prospecção espeleológica realizada não evidenciou nenhuma cavidade natural subterrânea, tanto na ADA quanto na AE do empreendimento. Durante a vistoria técnica realizada pela equipe técnica da Supram Jequitinhonha, não foram encontradas ou avistadas cavidades naturais subterrâneas, corroborando com os resultados do estudo espeleológico.

Foi informado que o abastecimento hídrico do empreendimento é feito por meio de captação superficial, com consumo médio mensal de 12,6 m<sup>3</sup> e máximo de 14,4 m<sup>3</sup>. O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 316057/2020, emitido em 14/02/2022, com validade até 14/02/2025, para as finalidades de aspersão de vias, lavagem geral e consumo humano e industrial. Foi autorizada captação superficial de até 0,5 litro/segundo, no Rio São Francisco, durante 08 horas/dia, no entorno das coordenadas geográficas 16°09'02"/40°41'45".

Em relação aos insumos utilizados no empreendimento, foram citados (consumo médio mensal): a) 5.000 litros de óleo Diesel S-500 (consumo imediato; sem acondicionamento no empreendimento); b) 180 litros de óleos lubrificantes; c) 25 kg de graxa; d) 50m/mês de fio diamantado; e) EPI's.

Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento são (RAS): 01 caminhão caçamba de 5m<sup>3</sup>; 01 escavadeira de 25 ton; 01 pá carregadeira de 32 ton; 02 compressores de 400



pcm; 05 marteletes; 01 máquina de fio diamantado; 02 sondas ou martelos fundo de furo; e 01 pau de carga.

Foi informado que o empreendimento possui 10 funcionários totais, sendo 08 no setor produtivo e 02 no setor administrativo. Está previsto regime de operação de 1 turno diário de 9 horas/turno, 5 dias de trabalho por semana e 12 meses ao ano.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários; geração de resíduos sólidos; geração de rejeito/estéril; geração de poeiras; geração de impactos visuais/paisagísticos; instalação de processos erosivos; geração de empregos diretos e indiretos; arrecadação municipal de tributos. A geração de ruídos, está vinculada à utilização de equipamentos e maquinários dotados de motores, e será mitigada pela capacitação dos colaboradores, utilização de EPI's, sinalização e realização de manutenções periódicas nos equipamentos e máquinas.

Quanto aos efluentes líquidos gerados, relacionados aos efluentes sanitários, serão direcionados para sistema de tratamento, constituído por fossa séptica, filtro e sumidouro no solo. A água proveniente do fio diamantado e lavagem da área de extração será destinada para bacias de decantação. Os efluentes oleosos gerados serão destinados para sistema separador de água e óleo, já implantada no empreendimento. Os efluentes oleosos separados serão recolhidos periodicamente por empresa terceirizada, devidamente licenciada e contratada pelo empreendedor. Foi informado que as manutenções mecânicas dos equipamentos e veículos ocorrerão no próprio empreendimento (oficina instalada) ou em oficinas especializadas na zona urbana de Almenara/MG.

Também foi informado que não haverá tanque de combustível no empreendimento, sendo que os abastecimentos dos veículos utilizados na operação serão realizados por meio de caminhão comboio, devido à proximidade com a zona urbana de Almenara/MG.

Os resíduos sólidos orgânicos e recicláveis serão acondicionados em recipientes de coleta seletiva e posteriormente encaminhados para coleta pública municipal de Almenara/MG. Os resíduos de sucata metálica serão doados e/ou comercializados. Os resíduos contaminados serão acondicionados em local coberto, com piso impermeabilizado para tal e serão coletados por empresas especializadas.

De acordo com informações extraídas do RAS, a geração e emissão de poeiras serão mitigadas (quando necessário) por meio de aspersão hídrica nas vias de acesso e estradas.

Ao longo da caracterização ambiental do empreendimento na Plataforma SLA, o empreendedor declara que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado ou em áreas protegidas (unidades de conservação).

Além do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, também foram apresentados os seguintes estudos e documentos: relatório fotográfico e de imagens aéreas do empreendimento; Certidão Municipal; contrato de arrendamento; arquivos digitais; mapa topográfico; e proposta de monitoramento dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados.

O imóvel rural de inserção do empreendimento, denominado Fazenda Bom Sossego, encontra-se localizado no município de Almenara/MG, registrados no Cartório de Imóveis de Almenara/MG sob matrícula nº 491/1976, possuindo área total de 283 hectares (Certidão



Inteiro Teor). Foi verificada averbação de reserva legal na matrícula, com área de 65,66 hectares, representando 23,20% da área total do imóvel.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel, registro nº MG-3171600-EE43.A7B8.FB94.4F8A.A9D4.A866.89FB.75B1. O CAR informa que a propriedade possui área total de 286,13 hectares e 67,92 hectares de Reserva legal (23,73 %).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento GRAN VALE LTDA., para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (Granito)”, com produção bruta de 8.800 m<sup>3</sup>/ano; e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,92 hectares, no município de Almenara – MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A validade da licença será de seis (06) anos, devido à existência de infrações administrativas de natureza gravíssima cometidas pelo empreendimento ou atividade (Autos de Infração nº 122635/2020 e 122633/2020), sem defesas apresentadas, definitivas no ano de 2020, nos termos do Artigo 32º, §4, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

### **Anexos.**

**Anexo I.** Condicionantes para REVLO do empreendimento GRAN VALE LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento do empreendimento GRAN VALE LTDA.

**Anexo III.** Relatório de imagens aéreas do empreendimento GRAN VALE LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento GRAN VALE LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de sistema de drenagem pluvial (canaletas, caixas de sedimentação, etc.) por todo empreendimento.	90 dias após a concessão da licença ambiental.
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da realização de manutenções periódicas nos veículos e maquinários utilizados pelo empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da realização de manutenções periódicas nos sistemas de tratamento de efluentes existentes no empreendimento (fossa séptica e Caixas SAO).	Anualmente, durante a vigência da licença.
05	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento e nos acessos internos (estradas).	Anualmente, durante a vigência da licença.
06	Apresentar relatório fotográfico da sinalização indicativa e de segurança do empreendimento.	90 dias após a concessão da licença.
07	Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada (lavra), assim como indicação do volume de estéril/rejeito depositado e material beneficiado encaminhado para comercialização.	Anualmente, durante a vigência da licença.
08	Apresentar cópia do contrato com a empresa especializada pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos perigosos e efluentes contaminados por óleos.	60 dias após a concessão da licença ambiental.



\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II**  
**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada**  
**do empreendimento GRAN VALE LTDA.**

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Fossa Séptica)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos**

**2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

2 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

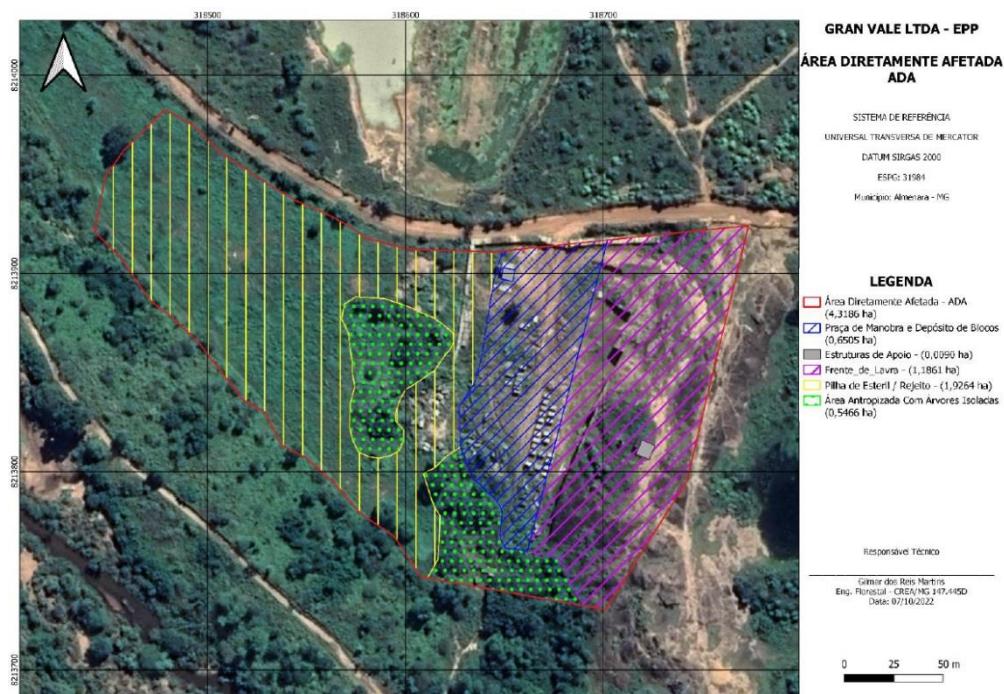
5 - Incineração

### **Observações**

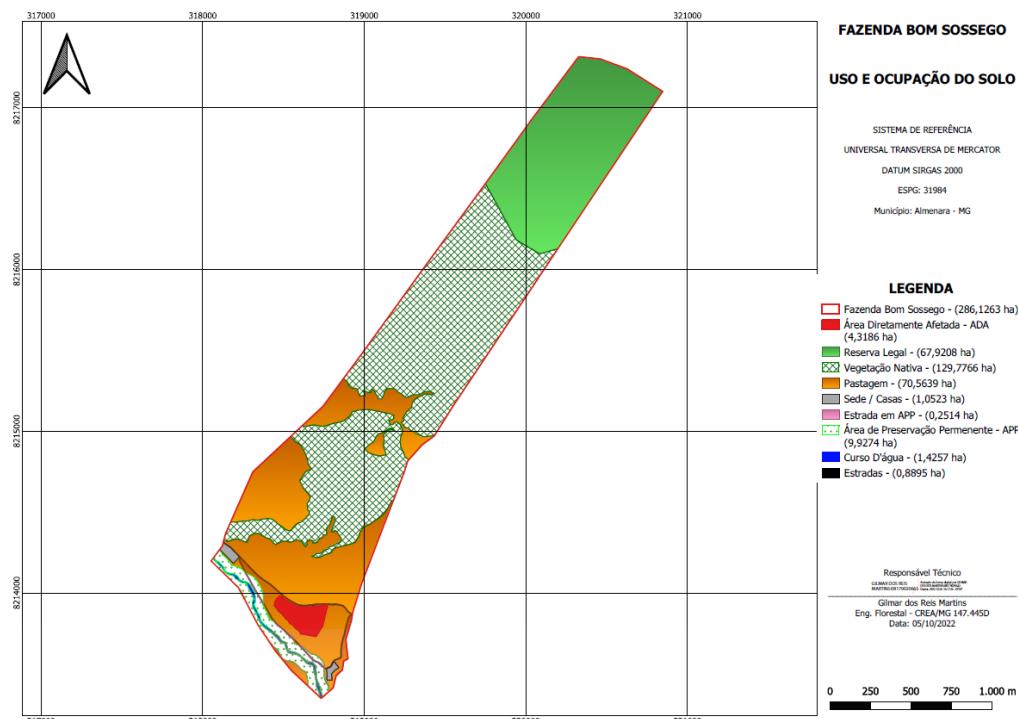
- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III Relatório de Imagens Aéreas



**Imagem aérea 1 – Imagem aérea contendo a delimitação da ADA do empreendimento. Fonte: estudos ambientais apresentados.**



**Imagem aérea 2 – Imagem aérea contendo a delimitação do imóvel de inserção do empreendimento e ADA (em vermelho). Fonte: estudos ambientais apresentados.**